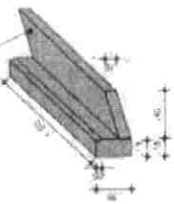
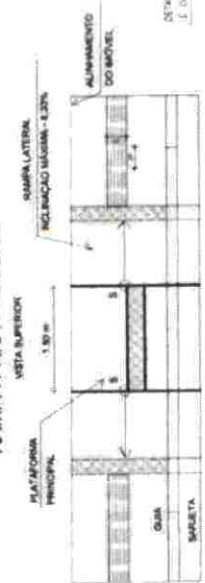


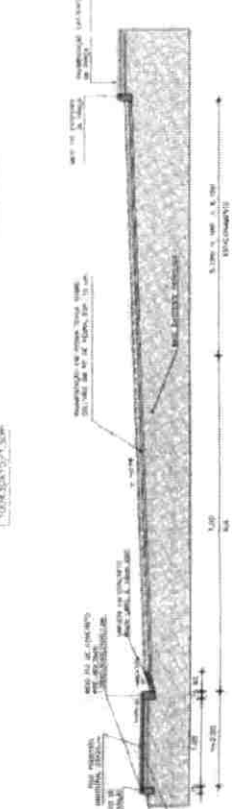
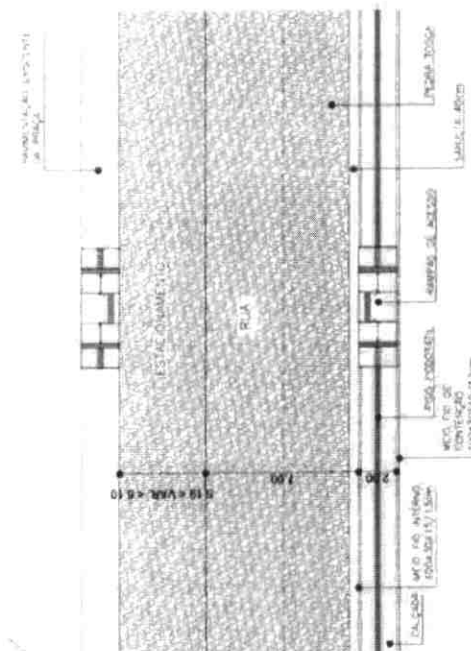
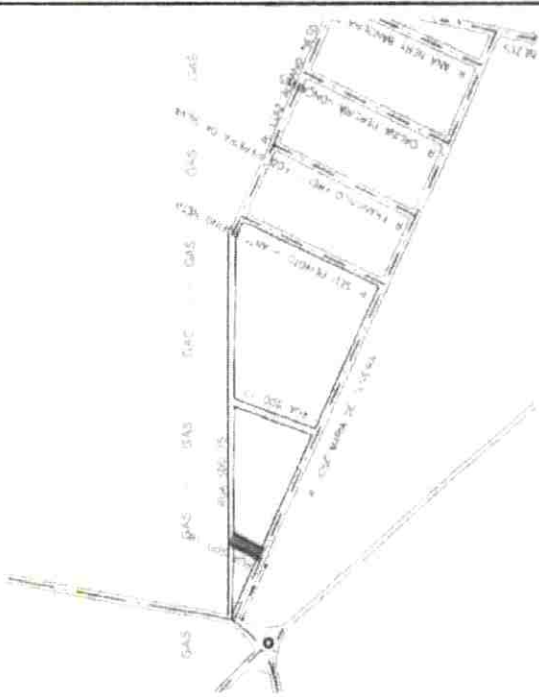
RAMPA PARA PASSEIOS



Handwritten signature/initials

Obs.: L.T.C. não está no documento, só está sendo usado para a elaboração da planta e para o orçamento. Não é para a obra.

Proj. Arquitet. M. S. Mendes
R. S. Mendes, 100 - Vila Nova
Cidade de São Paulo, SP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
L.S. 532
Rubrica

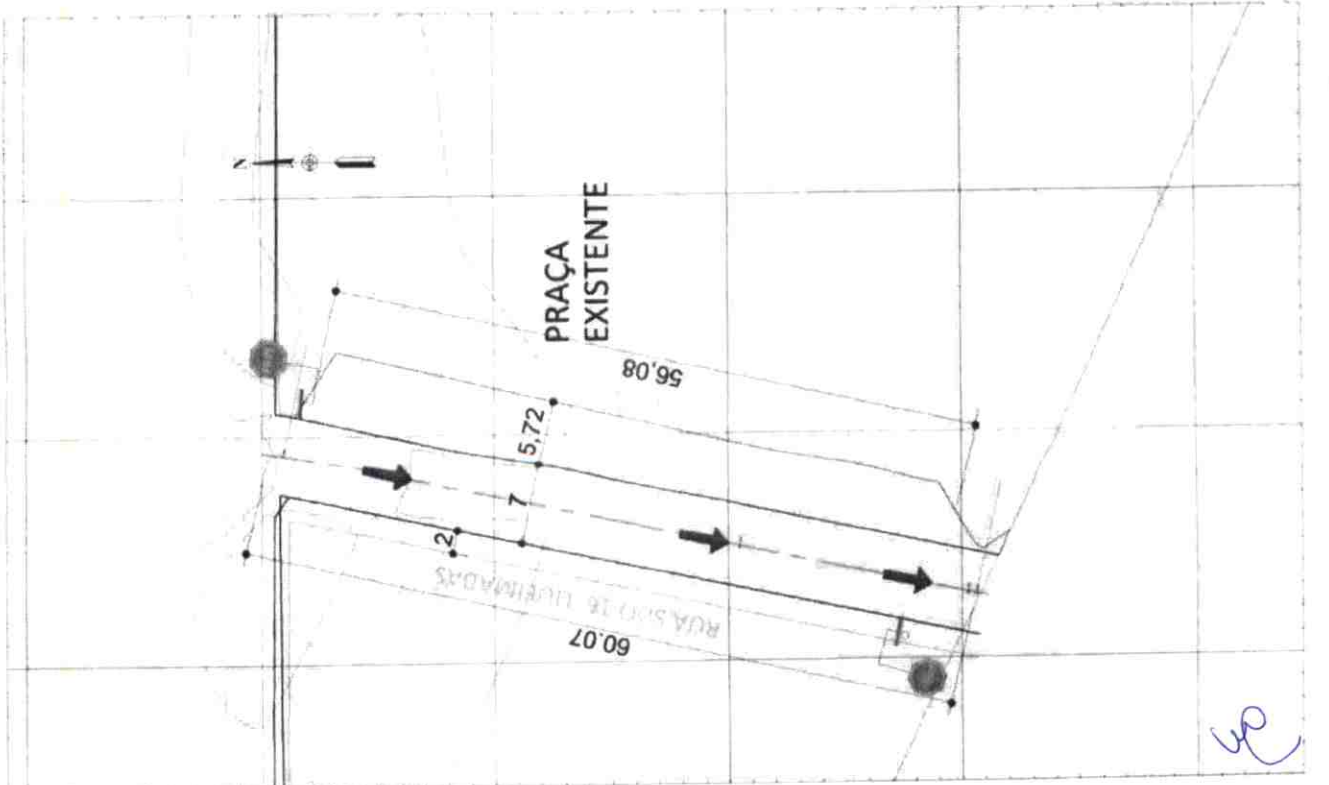
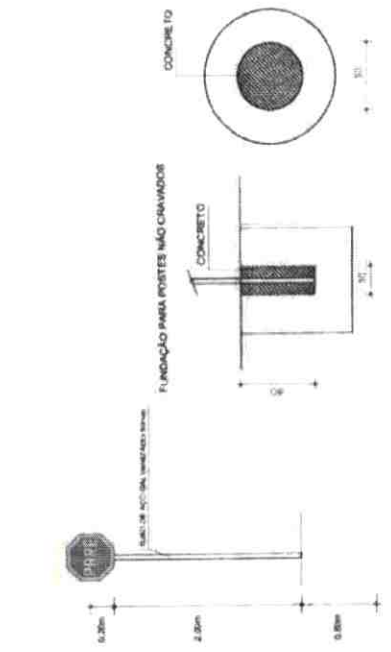
Prefeitura Municipal de Horizonte

Processo Nº: 01
Prestador: 01
Valor: 01
Data: 14-04-2021
Assinatura: [Handwritten Signature]

[Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and some illegible text.]

LEGENDA

- P. 1 Pavimento asfáltico
- P. 2 Pavimento em concreto
- P. 3 Sinalização pública
- P. 4 Placas com a direção
- P. 5 Placas para a indicação de velocidade restritiva
- P. 6 Placas de advertência
- P. 7 Placas de orientação
- P. 8 Placas de limite de velocidade
- P. 9 Placas de prioridade
- P. 10 Placas de proibição
- P. 11 Placas de proibições temporárias
- P. 12 Placas de sinalização horizontal
- P. 13 Placas de sinalização vertical
- P. 14 Placas de sinalização de trânsito
- P. 15 Placas de sinalização de segurança
- P. 16 Placas de sinalização de advertência
- P. 17 Placas de sinalização de prioridade
- P. 18 Placas de sinalização de proibição
- P. 19 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 20 Placas de sinalização de orientação
- P. 21 Placas de sinalização de limite de velocidade
- P. 22 Placas de sinalização de prioridade
- P. 23 Placas de sinalização de proibição
- P. 24 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 25 Placas de sinalização de orientação
- P. 26 Placas de sinalização de limite de velocidade
- P. 27 Placas de sinalização de prioridade
- P. 28 Placas de sinalização de proibição
- P. 29 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 30 Placas de sinalização de orientação
- P. 31 Placas de sinalização de limite de velocidade
- P. 32 Placas de sinalização de prioridade
- P. 33 Placas de sinalização de proibição
- P. 34 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 35 Placas de sinalização de orientação
- P. 36 Placas de sinalização de limite de velocidade
- P. 37 Placas de sinalização de prioridade
- P. 38 Placas de sinalização de proibição
- P. 39 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 40 Placas de sinalização de orientação
- P. 41 Placas de sinalização de limite de velocidade
- P. 42 Placas de sinalização de prioridade
- P. 43 Placas de sinalização de proibição
- P. 44 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 45 Placas de sinalização de orientação
- P. 46 Placas de sinalização de limite de velocidade
- P. 47 Placas de sinalização de prioridade
- P. 48 Placas de sinalização de proibição
- P. 49 Placas de sinalização de proibições temporárias
- P. 50 Placas de sinalização de orientação

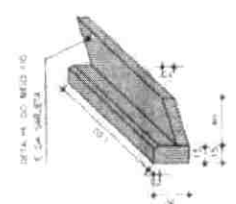
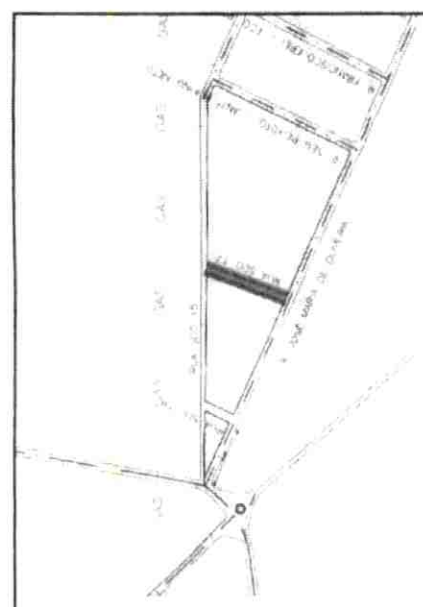


Prefeitura Municipal de Horizonte	
Processo Nº	01
P. 01 - PAVIMENTOS - SINALIZAÇÃO	
P. 01 - Pavimentos	01
Assessoria de Jurídico	
Assessoria de Planejamento	
Assessoria de Obras	
Assessoria de Meio Ambiente	
Assessoria de Comunicação Social	
Assessoria de Informática	
Assessoria de Gestão de Pessoas	
Assessoria de Gestão Financeira	
Assessoria de Gestão de Materiais	
Assessoria de Gestão de Serviços	
Assessoria de Gestão de Patrimônio	
Assessoria de Gestão de Arquivos	
Assessoria de Gestão de Biblioteca	
Assessoria de Gestão de Museu	
Assessoria de Gestão de Cemitério	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Rurais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Urbanos	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Rurais e Urbanos	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais e Rurais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais, Rurais e Urbanos	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais, Rurais e Urbanos e Municipais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais, Rurais e Urbanos e Municipais e Municipais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais, Rurais e Urbanos e Municipais e Municipais e Municipais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais, Rurais e Urbanos e Municipais e Municipais e Municipais e Municipais	
Assessoria de Gestão de Cemitérios Municipais, Rurais e Urbanos e Municipais e Municipais e Municipais e Municipais e Municipais	

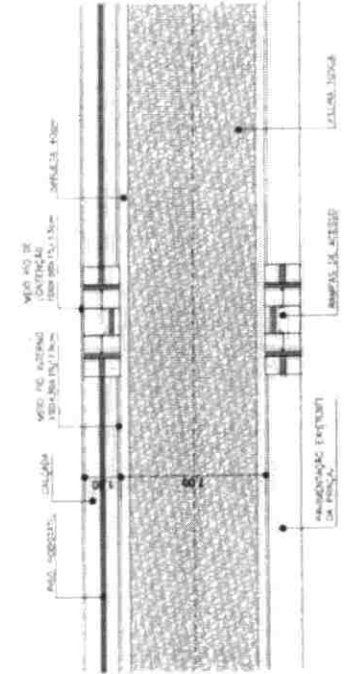
Handwritten signature or initials.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FLS. 534
 Rubrica

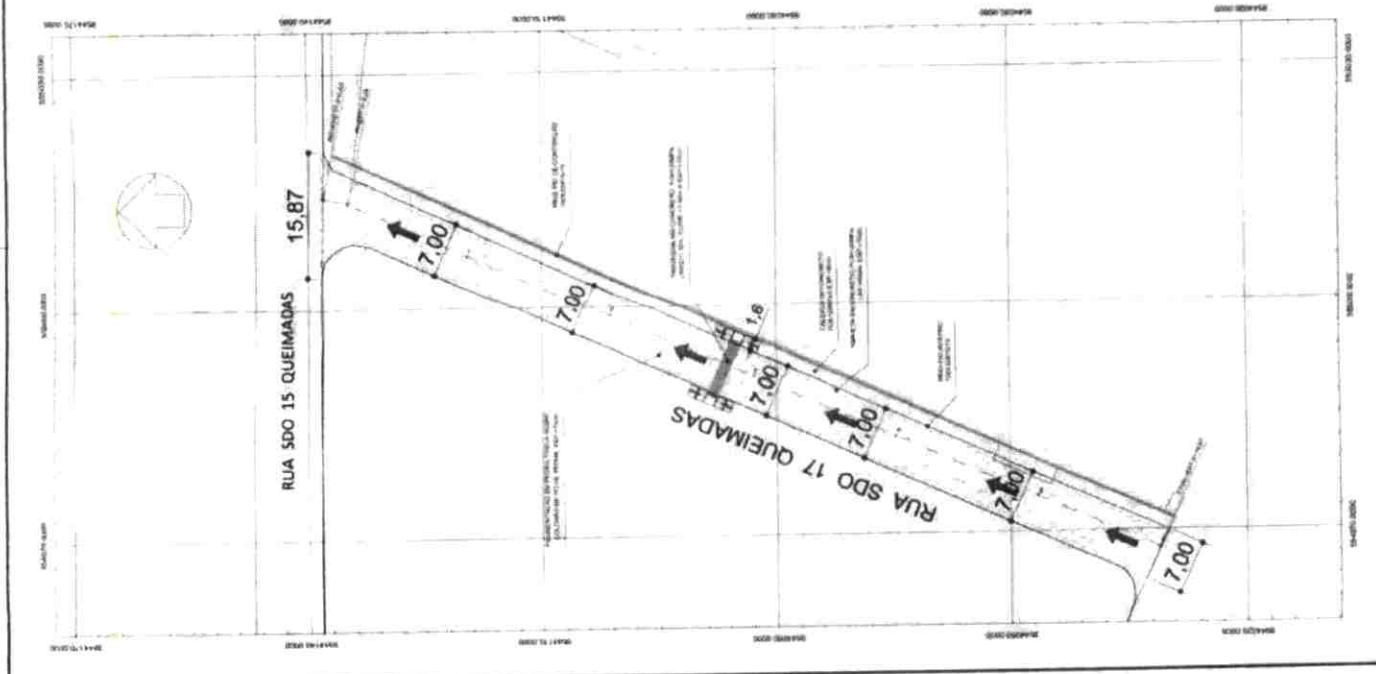
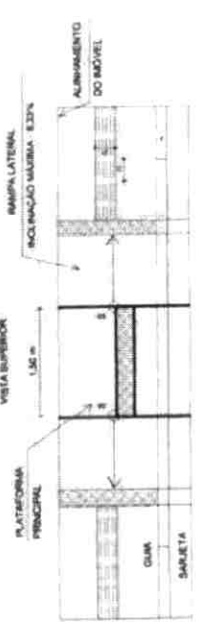
01
 01
 Prefeitura Municipal de Heliópolis
 Avenida ...
 Nº ...



NOTA: O nível da cota superior do meio-fio deverá ser 10cm acima do nível da rua. O nível da cota inferior do meio-fio deverá ser 10cm abaixo do nível da rua.

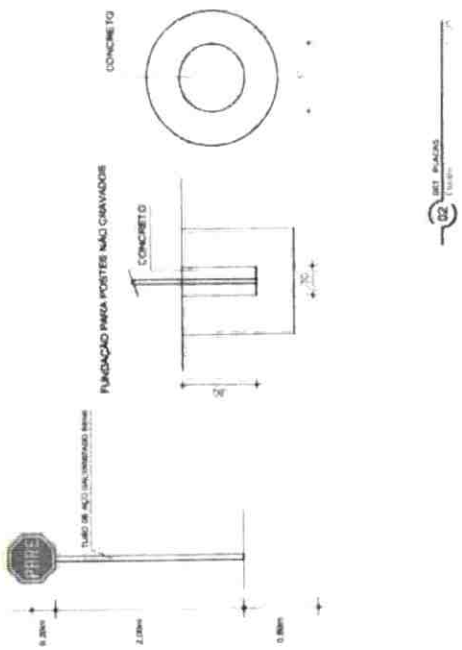


RAMPA PARA PASSEIROS



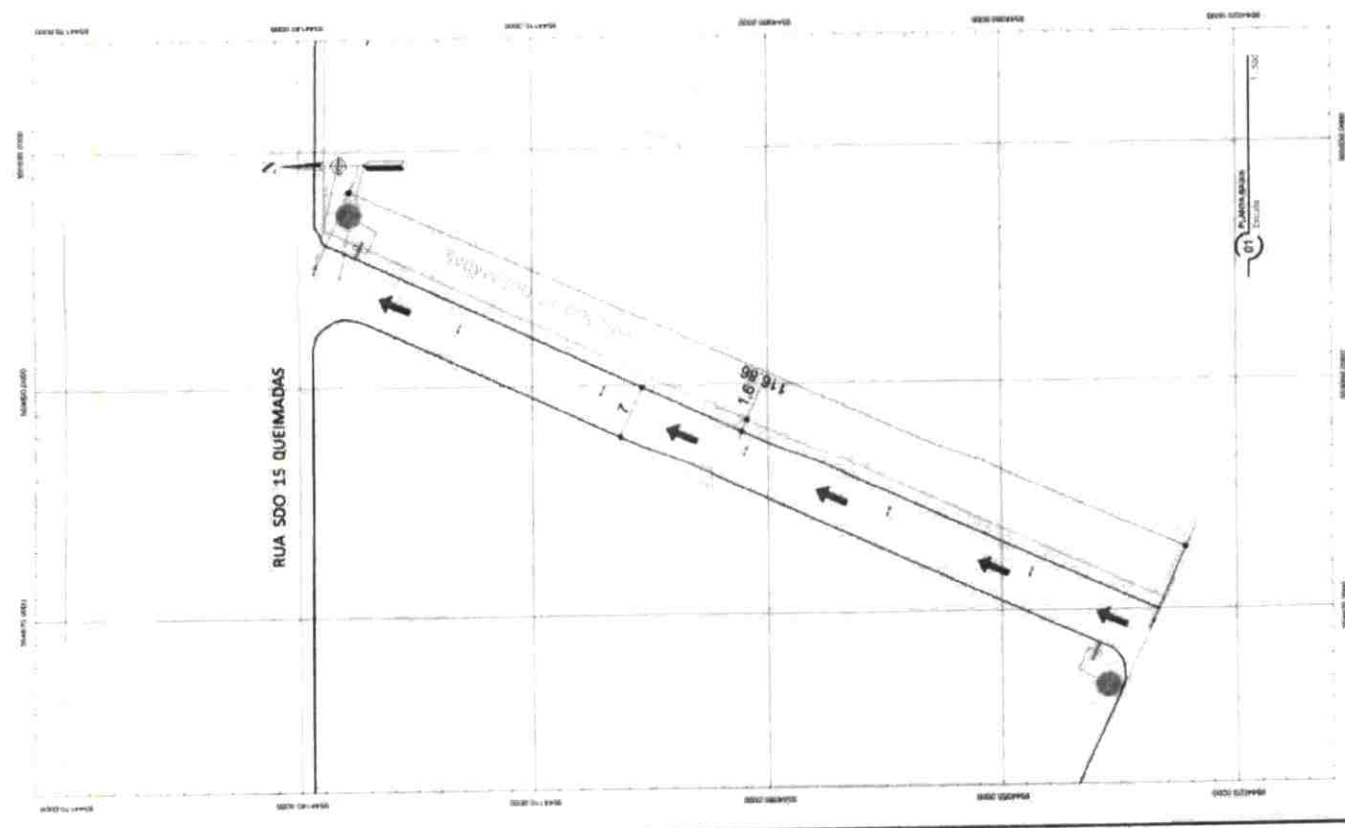
LEGENDA

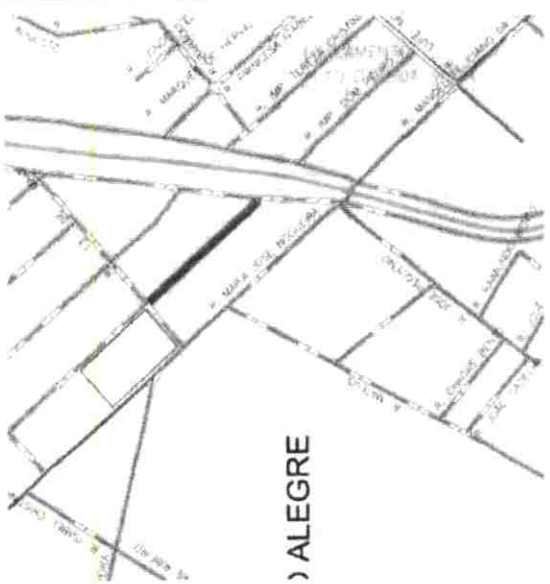
- P. 1 Pavimento asfáltico
- P. 2 Sinalização proibida
- P. 3 Sinalização de trânsito
- P. 4 Sinalização de trânsito
- P. 5 Sinalização de trânsito
- P. 6 Sinalização de trânsito
- P. 7 Sinalização de trânsito
- P. 8 Sinalização de trânsito
- P. 9 Sinalização de trânsito
- P. 10 Sinalização de trânsito
- P. 11 Sinalização de trânsito
- P. 12 Sinalização de trânsito
- P. 13 Sinalização de trânsito
- P. 14 Sinalização de trânsito
- P. 15 Sinalização de trânsito
- P. 16 Sinalização de trânsito
- P. 17 Sinalização de trânsito
- P. 18 Sinalização de trânsito
- P. 19 Sinalização de trânsito
- P. 20 Sinalização de trânsito
- P. 21 Sinalização de trânsito
- P. 22 Sinalização de trânsito
- P. 23 Sinalização de trânsito
- P. 24 Sinalização de trânsito
- P. 25 Sinalização de trânsito
- P. 26 Sinalização de trânsito
- P. 27 Sinalização de trânsito
- P. 28 Sinalização de trânsito
- P. 29 Sinalização de trânsito
- P. 30 Sinalização de trânsito
- P. 31 Sinalização de trânsito
- P. 32 Sinalização de trânsito
- P. 33 Sinalização de trânsito
- P. 34 Sinalização de trânsito
- P. 35 Sinalização de trânsito
- P. 36 Sinalização de trânsito
- P. 37 Sinalização de trânsito
- P. 38 Sinalização de trânsito
- P. 39 Sinalização de trânsito
- P. 40 Sinalização de trânsito
- P. 41 Sinalização de trânsito
- P. 42 Sinalização de trânsito
- P. 43 Sinalização de trânsito
- P. 44 Sinalização de trânsito
- P. 45 Sinalização de trânsito
- P. 46 Sinalização de trânsito
- P. 47 Sinalização de trânsito
- P. 48 Sinalização de trânsito
- P. 49 Sinalização de trânsito
- P. 50 Sinalização de trânsito
- P. 51 Sinalização de trânsito
- P. 52 Sinalização de trânsito
- P. 53 Sinalização de trânsito
- P. 54 Sinalização de trânsito
- P. 55 Sinalização de trânsito
- P. 56 Sinalização de trânsito
- P. 57 Sinalização de trânsito
- P. 58 Sinalização de trânsito
- P. 59 Sinalização de trânsito
- P. 60 Sinalização de trânsito
- P. 61 Sinalização de trânsito
- P. 62 Sinalização de trânsito
- P. 63 Sinalização de trânsito
- P. 64 Sinalização de trânsito
- P. 65 Sinalização de trânsito
- P. 66 Sinalização de trânsito
- P. 67 Sinalização de trânsito
- P. 68 Sinalização de trânsito
- P. 69 Sinalização de trânsito
- P. 70 Sinalização de trânsito
- P. 71 Sinalização de trânsito
- P. 72 Sinalização de trânsito
- P. 73 Sinalização de trânsito
- P. 74 Sinalização de trânsito
- P. 75 Sinalização de trânsito
- P. 76 Sinalização de trânsito
- P. 77 Sinalização de trânsito
- P. 78 Sinalização de trânsito
- P. 79 Sinalização de trânsito
- P. 80 Sinalização de trânsito
- P. 81 Sinalização de trânsito
- P. 82 Sinalização de trânsito
- P. 83 Sinalização de trânsito
- P. 84 Sinalização de trânsito
- P. 85 Sinalização de trânsito
- P. 86 Sinalização de trânsito
- P. 87 Sinalização de trânsito
- P. 88 Sinalização de trânsito
- P. 89 Sinalização de trânsito
- P. 90 Sinalização de trânsito
- P. 91 Sinalização de trânsito
- P. 92 Sinalização de trânsito
- P. 93 Sinalização de trânsito
- P. 94 Sinalização de trânsito
- P. 95 Sinalização de trânsito
- P. 96 Sinalização de trânsito
- P. 97 Sinalização de trânsito
- P. 98 Sinalização de trânsito
- P. 99 Sinalização de trânsito
- P. 100 Sinalização de trânsito



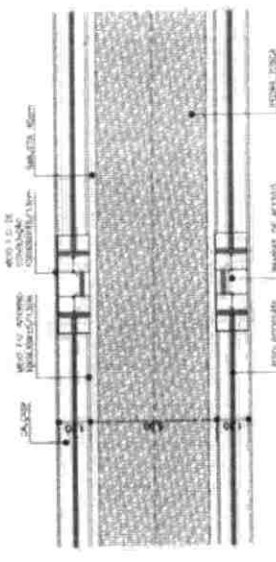
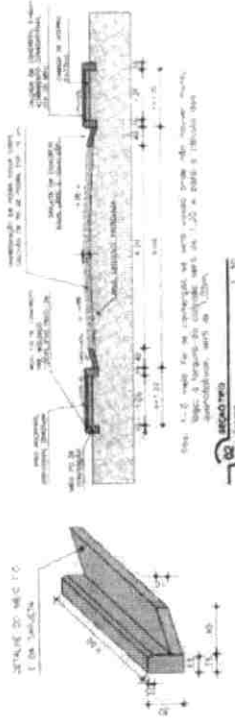
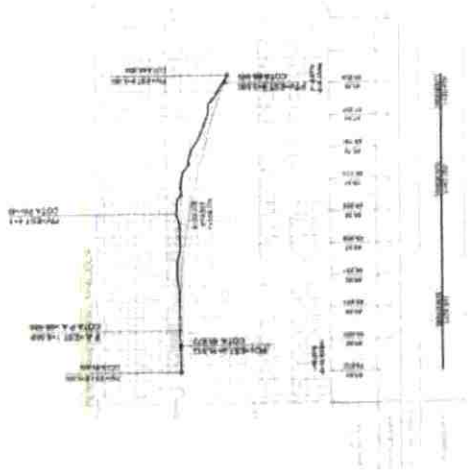
[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Horizonte
 P. 01 - Sinalização - SINALIZAÇÃO 01
 Rubrica: 01
 Data: 17/04/2022
 Valor do Contrato: R\$ 1.000.000,00

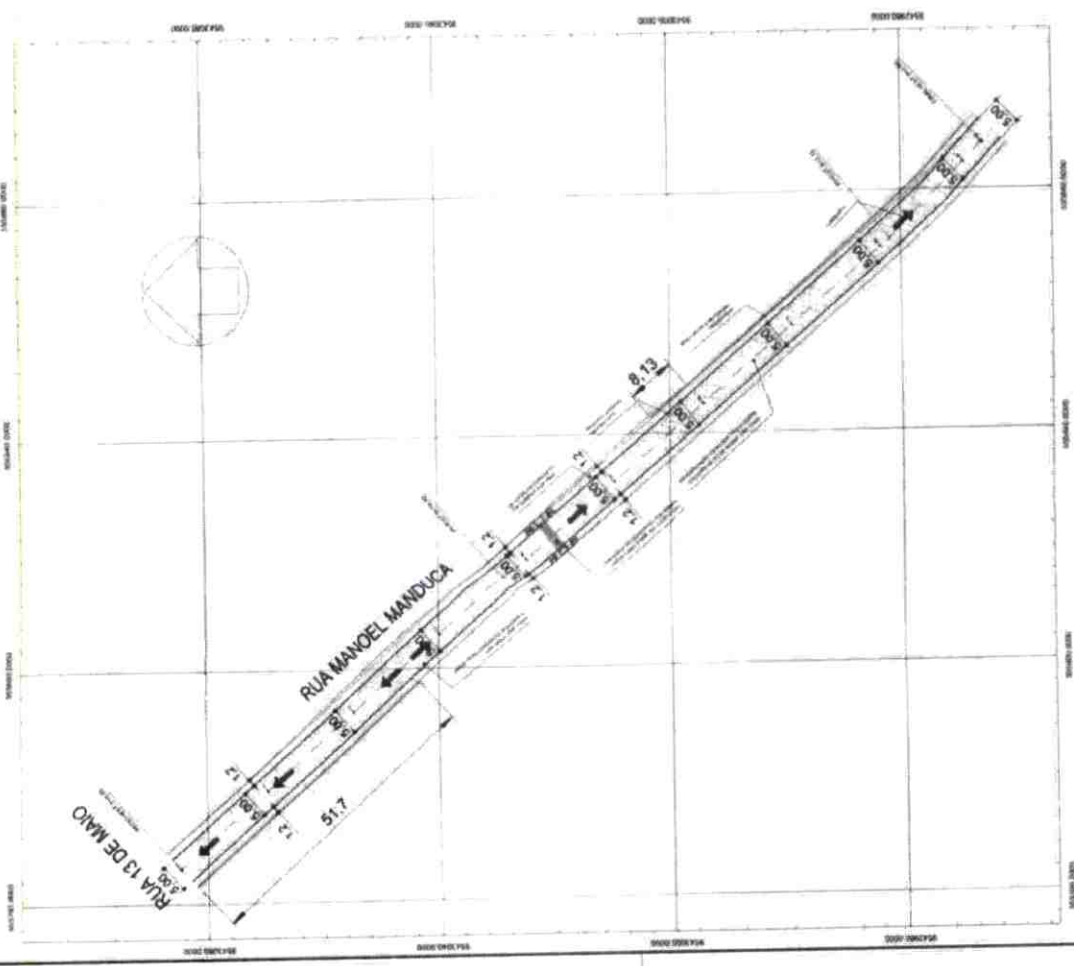
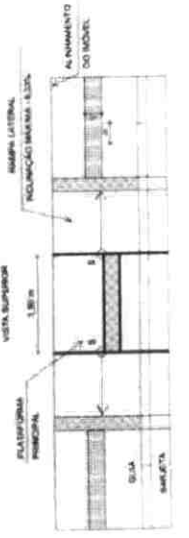




ALEGRE



RAMPA PARA PASSEIOS



01 - PLANTA-BRUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. 536

Rubrica

Prefeitura Municipal de Horizontina

PLANTA BRUTA

01

01

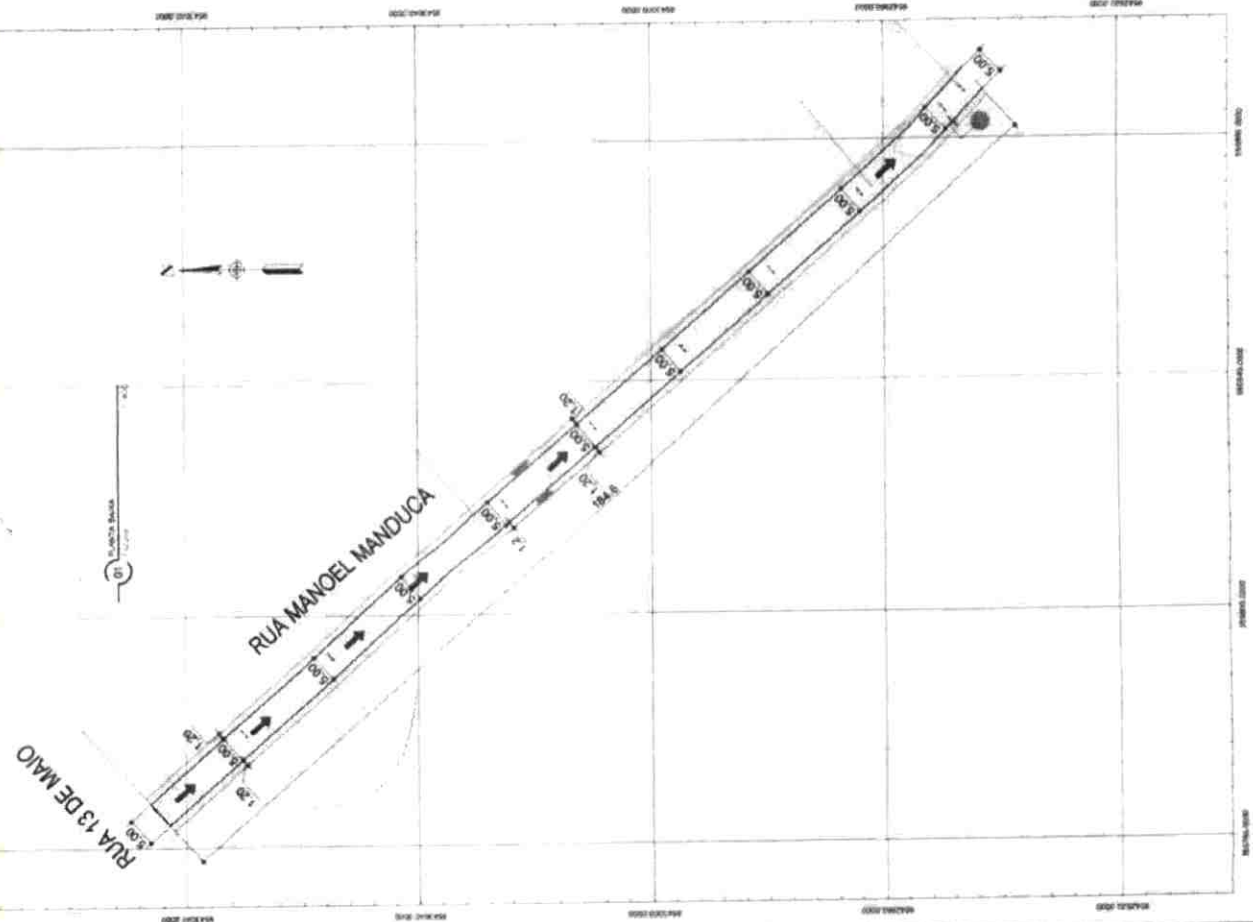
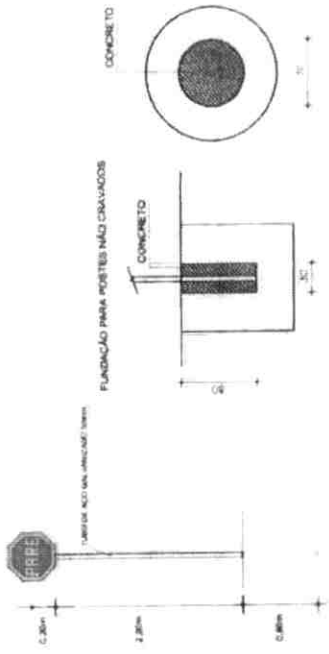
01 - PLANTA-BRUTA

1/20

10/03/2021

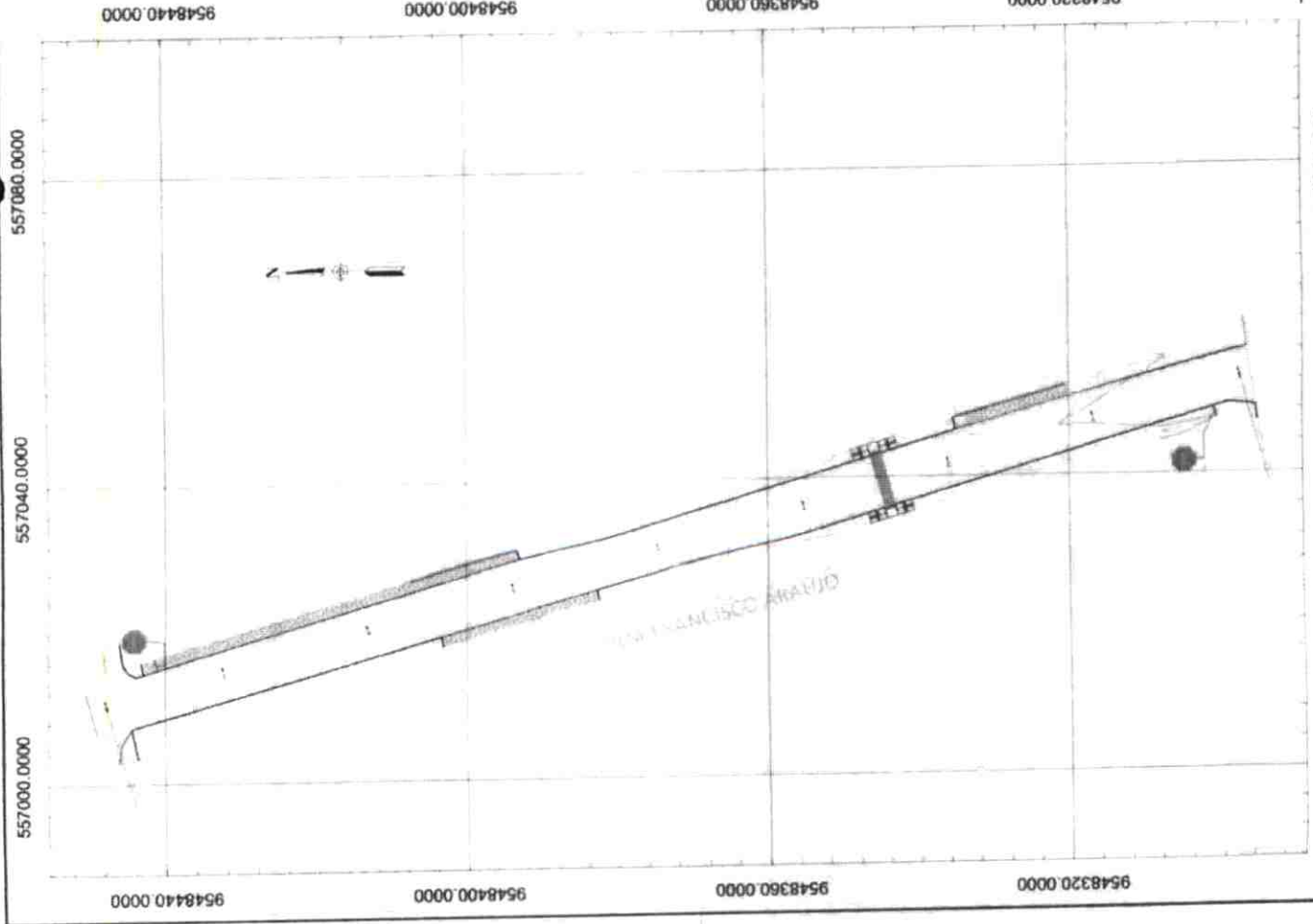
LEGENDA

- 1.1 Pavimento asfáltico
- 1.2 Pavimento de concreto
- 1.3 Pavimento de cimento
- 1.4 Pavimento de terra
- 1.5 Pavimento de areia
- 1.6 Pavimento de cascalho
- 1.7 Pavimento de brita
- 1.8 Pavimento de pedra
- 1.9 Pavimento de seixão
- 1.10 Pavimento de outros materiais
- 1.11 Pavimento de outros materiais
- 1.12 Pavimento de outros materiais
- 1.13 Pavimento de outros materiais
- 1.14 Pavimento de outros materiais
- 1.15 Pavimento de outros materiais
- 1.16 Pavimento de outros materiais
- 1.17 Pavimento de outros materiais
- 1.18 Pavimento de outros materiais
- 1.19 Pavimento de outros materiais
- 1.20 Pavimento de outros materiais
- 1.21 Pavimento de outros materiais
- 1.22 Pavimento de outros materiais
- 1.23 Pavimento de outros materiais
- 1.24 Pavimento de outros materiais
- 1.25 Pavimento de outros materiais
- 1.26 Pavimento de outros materiais
- 1.27 Pavimento de outros materiais
- 1.28 Pavimento de outros materiais
- 1.29 Pavimento de outros materiais
- 1.30 Pavimento de outros materiais
- 1.31 Pavimento de outros materiais
- 1.32 Pavimento de outros materiais
- 1.33 Pavimento de outros materiais
- 1.34 Pavimento de outros materiais
- 1.35 Pavimento de outros materiais
- 1.36 Pavimento de outros materiais
- 1.37 Pavimento de outros materiais
- 1.38 Pavimento de outros materiais
- 1.39 Pavimento de outros materiais
- 1.40 Pavimento de outros materiais
- 1.41 Pavimento de outros materiais
- 1.42 Pavimento de outros materiais
- 1.43 Pavimento de outros materiais
- 1.44 Pavimento de outros materiais
- 1.45 Pavimento de outros materiais
- 1.46 Pavimento de outros materiais
- 1.47 Pavimento de outros materiais
- 1.48 Pavimento de outros materiais
- 1.49 Pavimento de outros materiais
- 1.50 Pavimento de outros materiais
- 1.51 Pavimento de outros materiais
- 1.52 Pavimento de outros materiais
- 1.53 Pavimento de outros materiais
- 1.54 Pavimento de outros materiais
- 1.55 Pavimento de outros materiais
- 1.56 Pavimento de outros materiais
- 1.57 Pavimento de outros materiais
- 1.58 Pavimento de outros materiais
- 1.59 Pavimento de outros materiais
- 1.60 Pavimento de outros materiais
- 1.61 Pavimento de outros materiais
- 1.62 Pavimento de outros materiais
- 1.63 Pavimento de outros materiais
- 1.64 Pavimento de outros materiais
- 1.65 Pavimento de outros materiais
- 1.66 Pavimento de outros materiais
- 1.67 Pavimento de outros materiais
- 1.68 Pavimento de outros materiais
- 1.69 Pavimento de outros materiais
- 1.70 Pavimento de outros materiais
- 1.71 Pavimento de outros materiais
- 1.72 Pavimento de outros materiais
- 1.73 Pavimento de outros materiais
- 1.74 Pavimento de outros materiais
- 1.75 Pavimento de outros materiais
- 1.76 Pavimento de outros materiais
- 1.77 Pavimento de outros materiais
- 1.78 Pavimento de outros materiais
- 1.79 Pavimento de outros materiais
- 1.80 Pavimento de outros materiais
- 1.81 Pavimento de outros materiais
- 1.82 Pavimento de outros materiais
- 1.83 Pavimento de outros materiais
- 1.84 Pavimento de outros materiais
- 1.85 Pavimento de outros materiais
- 1.86 Pavimento de outros materiais
- 1.87 Pavimento de outros materiais
- 1.88 Pavimento de outros materiais
- 1.89 Pavimento de outros materiais
- 1.90 Pavimento de outros materiais
- 1.91 Pavimento de outros materiais
- 1.92 Pavimento de outros materiais
- 1.93 Pavimento de outros materiais
- 1.94 Pavimento de outros materiais
- 1.95 Pavimento de outros materiais
- 1.96 Pavimento de outros materiais
- 1.97 Pavimento de outros materiais
- 1.98 Pavimento de outros materiais
- 1.99 Pavimento de outros materiais
- 2.00 Pavimento de outros materiais

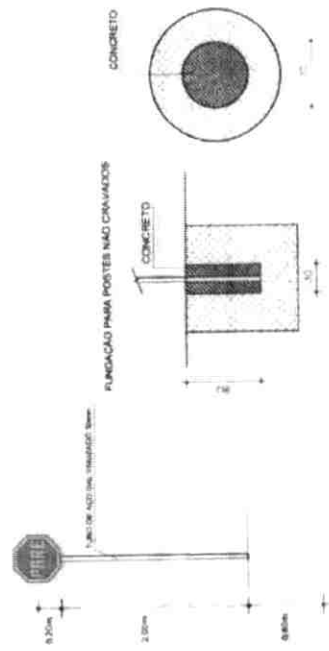


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 P. de Trabalho - 2014 - LICITAÇÃO 01/01
 Prefeitura Municipal de Horizontais
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Horizontais - PE - 55000-000
 Fone: (071) 3101-1000
 E-mail: licitacao@horizontais.pe.gov.br
 Site: www.horizontais.pe.gov.br





- LEGENDA**
- P.1 - Pavimento asfáltico
 - P.2 - Pavimento de concreto
 - P.3 - Pavimento de terra
 - P.4 - Pavimento de cimento
 - P.5 - Pavimento de pedra
 - P.6 - Pavimento de madeira
 - P.7 - Pavimento de tijolo
 - P.8 - Pavimento de vidro
 - P.9 - Pavimento de metal
 - P.10 - Pavimento de plástico
 - P.11 - Pavimento de papel
 - P.12 - Pavimento de tecido
 - P.13 - Pavimento de couro
 - P.14 - Pavimento de seda
 - P.15 - Pavimento de lã
 - P.16 - Pavimento de algodão
 - P.17 - Pavimento de linho
 - P.18 - Pavimento de bambu
 - P.19 - Pavimento de madeira nobre
 - P.20 - Pavimento de madeira comum
 - P.21 - Pavimento de madeira escura
 - P.22 - Pavimento de madeira clara
 - P.23 - Pavimento de madeira pintada
 - P.24 - Pavimento de madeira vernizada
 - P.25 - Pavimento de madeira envernizada
 - P.26 - Pavimento de madeira tratada
 - P.27 - Pavimento de madeira preservada
 - P.28 - Pavimento de madeira autoclaveada
 - P.29 - Pavimento de madeira laminada
 - P.30 - Pavimento de madeira compensada
 - P.31 - Pavimento de madeira aglomerada
 - P.32 - Pavimento de madeira maciça
 - P.33 - Pavimento de madeira laminada colada
 - P.34 - Pavimento de madeira laminada cruzada
 - P.35 - Pavimento de madeira laminada mista
 - P.36 - Pavimento de madeira laminada decorativa
 - P.37 - Pavimento de madeira laminada estrutural
 - P.38 - Pavimento de madeira laminada de alto desempenho
 - P.39 - Pavimento de madeira laminada de baixo carbono
 - P.40 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.41 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.42 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.43 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.44 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.45 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.46 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.47 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.48 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.49 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.50 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.51 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.52 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.53 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.54 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.55 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.56 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.57 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.58 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.59 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.60 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.61 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.62 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.63 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.64 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.65 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.66 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.67 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.68 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.69 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.70 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.71 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.72 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.73 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.74 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.75 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.76 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.77 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.78 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.79 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.80 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.81 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.82 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.83 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.84 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.85 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.86 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.87 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.88 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.89 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.90 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.91 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.92 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.93 - Pavimento de madeira laminada futurista
 - P.94 - Pavimento de madeira laminada revolucionária
 - P.95 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.96 - Pavimento de madeira laminada sustentável
 - P.97 - Pavimento de madeira laminada ecológica
 - P.98 - Pavimento de madeira laminada inteligente
 - P.99 - Pavimento de madeira laminada inovadora
 - P.100 - Pavimento de madeira laminada revolucionária



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. **541**

Rubrica

[Signature]

P. M. São João del-Rei - RENOVAÇÃO

01 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - HORIZONTE - MG

CNPJ: 17.093.873/0001-90

Inscrição Estadual: 003.123.456.789

Inscrição Municipal: 001.234.567.890

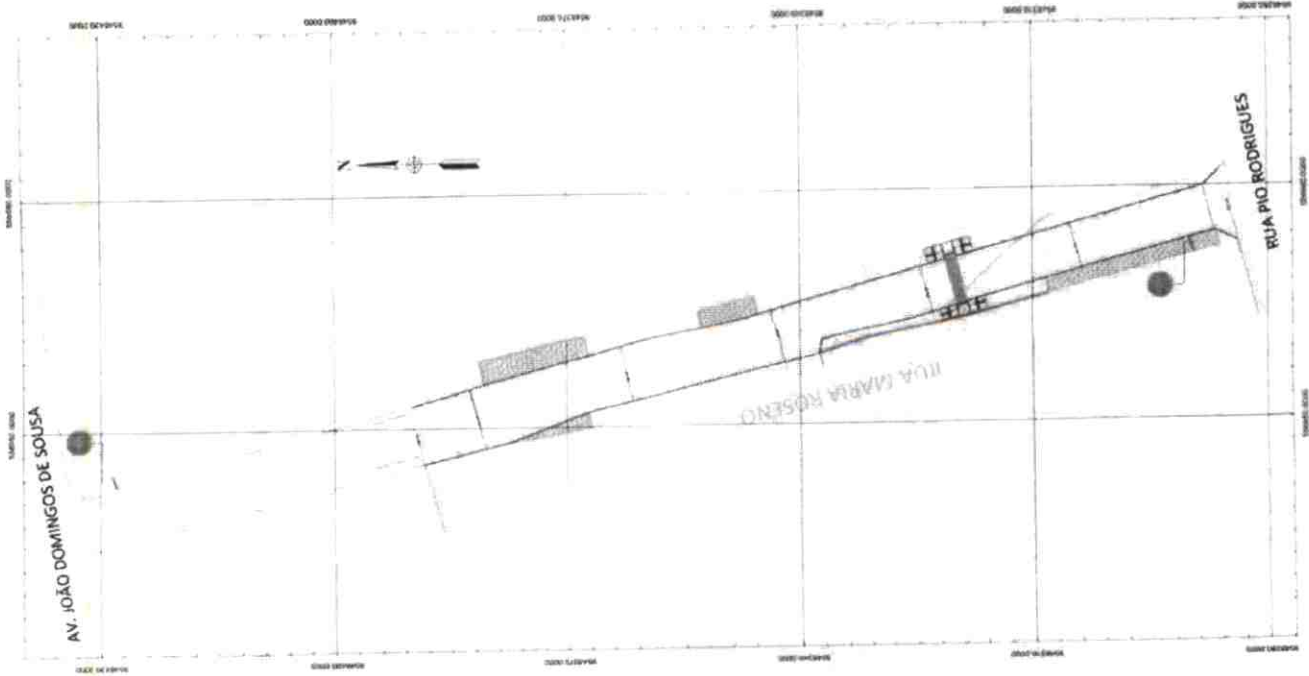
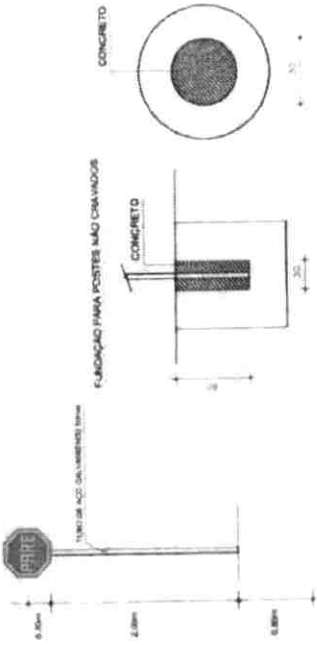
Data: 10/04/2023

Hora: 10:00

Página: 01 de 02

LEGENDA

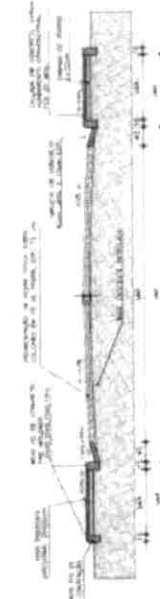
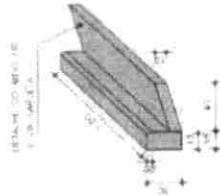
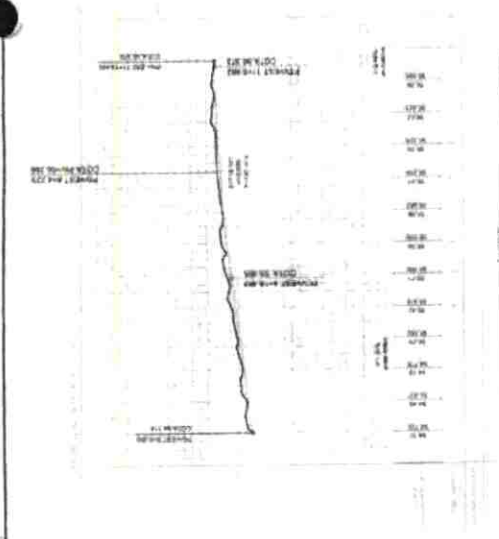
- R.1 Pavimento asfáltico
- R.2 Pavimento pedregoso
- R.42 Pavimento de concreto
- R.43 Pavimento de concreto com juntas de dilatação
- R.44 Pavimento de concreto com juntas de dilatação e juntas de construção
- R.226 Viga e sapatas
- R.226 Viga e estaca
- A.18 Sapata ou estaca
- A.42 Fundação para poste
- Placa em concreto
- Placa em concreto com juntas
- Placa em concreto com juntas e juntas de construção
- Hidráulica
- M. Loteamento
- Tubo



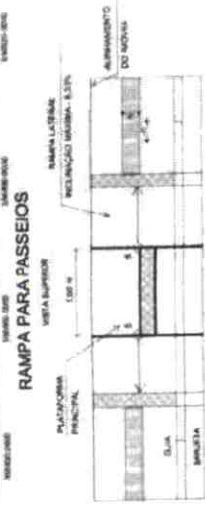
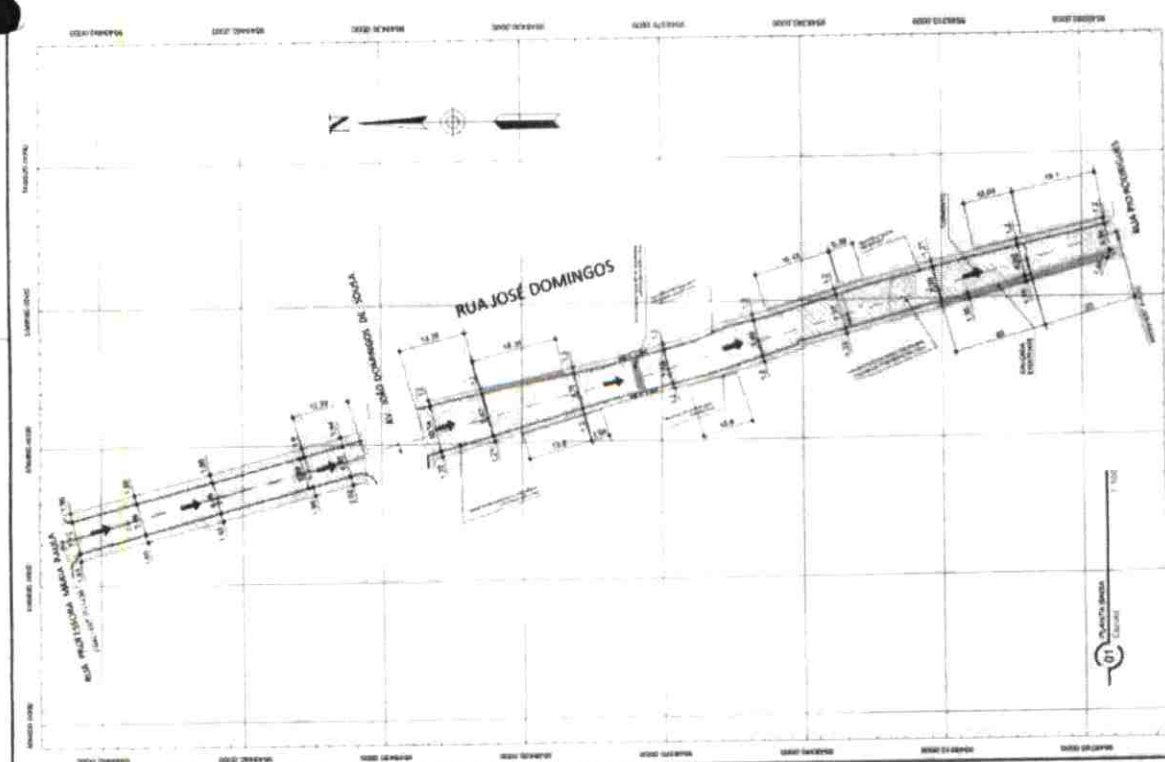
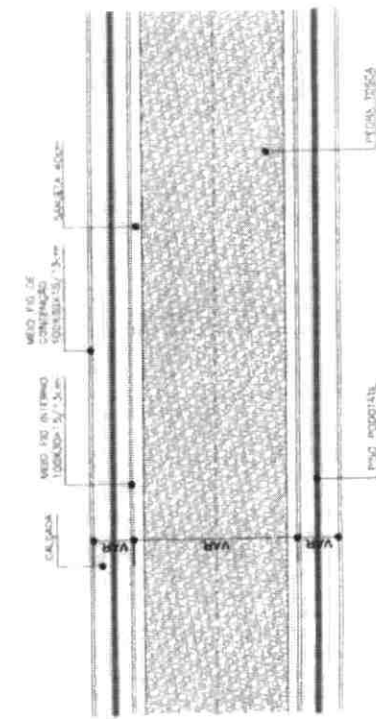
Prefeitura Municipal de Horizonte
 Avenida do Brasil, 100
 CEP: 62100-000
 Horizonte - CE
 Fone: (85) 3322-1000
 Fax: (85) 3322-1001
 E-mail: prefeitura@horizonte.ce.gov.br

Nº do Processo: 01
 Nº do Edital: 01
 Nº do Edital: 01
 Nº do Edital: 01

Nome: [Assinatura]
 Função: [Assinatura]



02 MURTO DE 1,00x0,10x0,10



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. **SLM**
Rubrica

Prefeitura Municipal de Horizonte

01 01

REGISTRO Nº

01

PRECATORIO Nº

01

RECEITA Nº

01

IMPORTE

R\$ 1.000,00

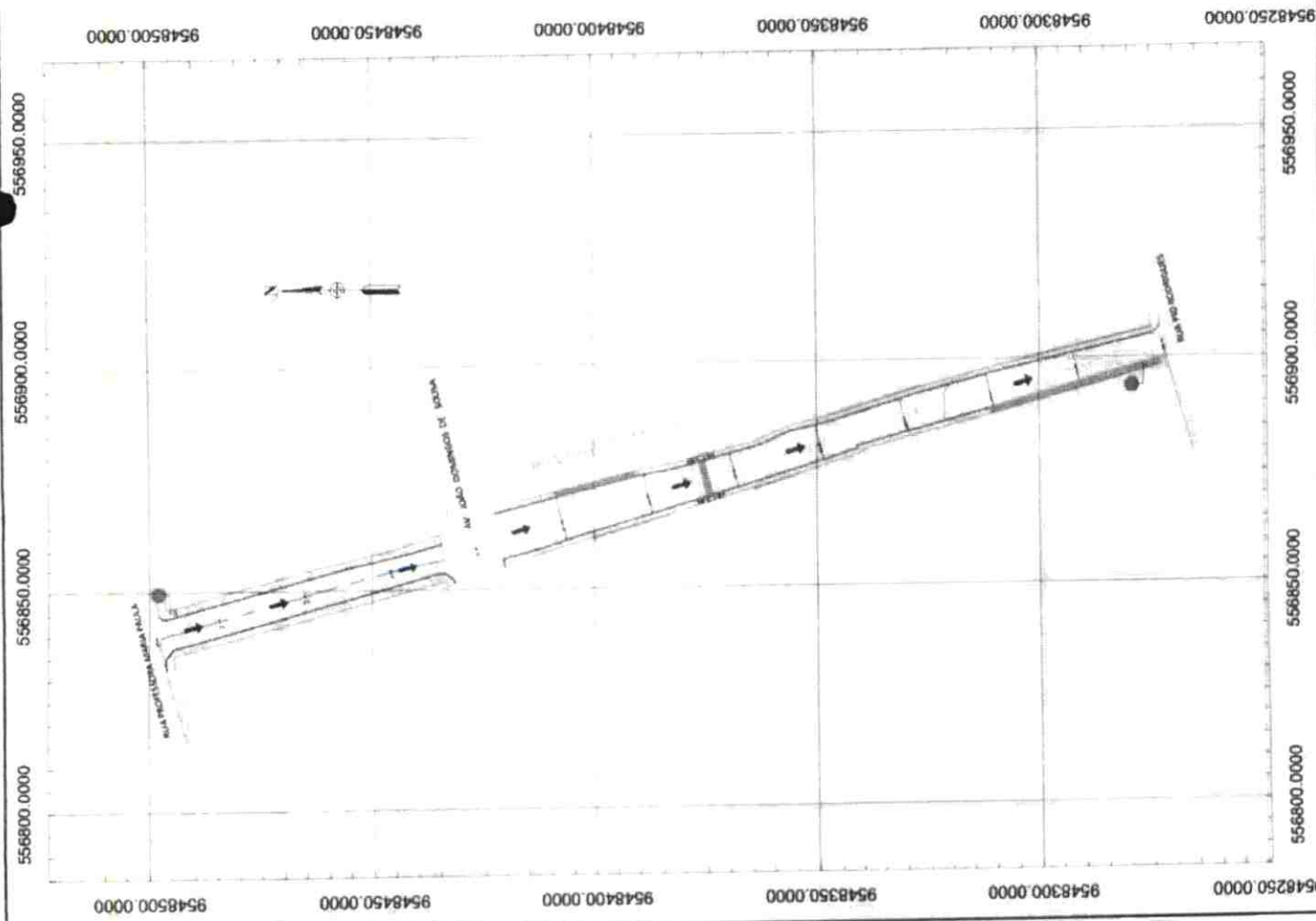
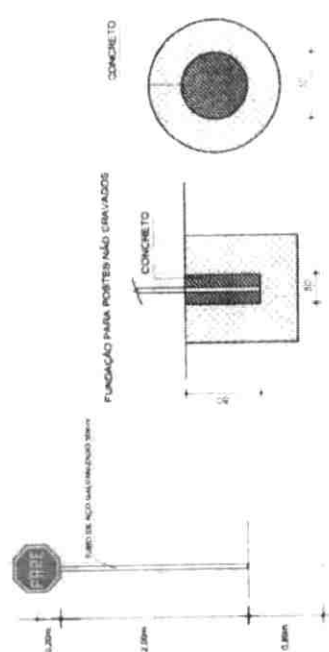
DATA DE EMISSÃO

01/10/2023

(Signature)

LEGENDA

- 1.1. Pavimento impermeável
- 1.2. Pavimento impermeável
- 1.3. Pavimento impermeável
- 1.4. Pavimento impermeável
- 1.5. Pavimento impermeável
- 1.6. Pavimento impermeável
- 1.7. Pavimento impermeável
- 1.8. Pavimento impermeável
- 1.9. Pavimento impermeável
- 1.10. Pavimento impermeável
- 1.11. Pavimento impermeável
- 1.12. Pavimento impermeável
- 1.13. Pavimento impermeável
- 1.14. Pavimento impermeável
- 1.15. Pavimento impermeável
- 1.16. Pavimento impermeável
- 1.17. Pavimento impermeável
- 1.18. Pavimento impermeável
- 1.19. Pavimento impermeável
- 1.20. Pavimento impermeável
- 1.21. Pavimento impermeável
- 1.22. Pavimento impermeável
- 1.23. Pavimento impermeável
- 1.24. Pavimento impermeável
- 1.25. Pavimento impermeável
- 1.26. Pavimento impermeável
- 1.27. Pavimento impermeável
- 1.28. Pavimento impermeável
- 1.29. Pavimento impermeável
- 1.30. Pavimento impermeável
- 1.31. Pavimento impermeável
- 1.32. Pavimento impermeável
- 1.33. Pavimento impermeável
- 1.34. Pavimento impermeável
- 1.35. Pavimento impermeável
- 1.36. Pavimento impermeável
- 1.37. Pavimento impermeável
- 1.38. Pavimento impermeável
- 1.39. Pavimento impermeável
- 1.40. Pavimento impermeável
- 1.41. Pavimento impermeável
- 1.42. Pavimento impermeável
- 1.43. Pavimento impermeável
- 1.44. Pavimento impermeável
- 1.45. Pavimento impermeável
- 1.46. Pavimento impermeável
- 1.47. Pavimento impermeável
- 1.48. Pavimento impermeável
- 1.49. Pavimento impermeável
- 1.50. Pavimento impermeável
- 1.51. Pavimento impermeável
- 1.52. Pavimento impermeável
- 1.53. Pavimento impermeável
- 1.54. Pavimento impermeável
- 1.55. Pavimento impermeável
- 1.56. Pavimento impermeável
- 1.57. Pavimento impermeável
- 1.58. Pavimento impermeável
- 1.59. Pavimento impermeável
- 1.60. Pavimento impermeável
- 1.61. Pavimento impermeável
- 1.62. Pavimento impermeável
- 1.63. Pavimento impermeável
- 1.64. Pavimento impermeável
- 1.65. Pavimento impermeável
- 1.66. Pavimento impermeável
- 1.67. Pavimento impermeável
- 1.68. Pavimento impermeável
- 1.69. Pavimento impermeável
- 1.70. Pavimento impermeável
- 1.71. Pavimento impermeável
- 1.72. Pavimento impermeável
- 1.73. Pavimento impermeável
- 1.74. Pavimento impermeável
- 1.75. Pavimento impermeável
- 1.76. Pavimento impermeável
- 1.77. Pavimento impermeável
- 1.78. Pavimento impermeável
- 1.79. Pavimento impermeável
- 1.80. Pavimento impermeável
- 1.81. Pavimento impermeável
- 1.82. Pavimento impermeável
- 1.83. Pavimento impermeável
- 1.84. Pavimento impermeável
- 1.85. Pavimento impermeável
- 1.86. Pavimento impermeável
- 1.87. Pavimento impermeável
- 1.88. Pavimento impermeável
- 1.89. Pavimento impermeável
- 1.90. Pavimento impermeável
- 1.91. Pavimento impermeável
- 1.92. Pavimento impermeável
- 1.93. Pavimento impermeável
- 1.94. Pavimento impermeável
- 1.95. Pavimento impermeável
- 1.96. Pavimento impermeável
- 1.97. Pavimento impermeável
- 1.98. Pavimento impermeável
- 1.99. Pavimento impermeável
- 2.00. Pavimento impermeável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FLS. 545
 Rubrica

Prefeitura Municipal de Horizonte
 Avenida do Brasil, 1000 - JARDIM SÃO JOSÉ - HORIZONTE - CE
 CEP: 61200-000
 Fone: (31) 3333-1000
 Fax: (31) 3333-1000
 E-mail: prefeitura@horizonte.ce.gov.br
 Site: www.horizonte.ce.gov.br

Processo nº 01/2024
 Edital nº 01/2024
 Data de Abertura: 10/05/2024
 Hora de Abertura: 14h00min

Assinatura: [Signature]
 Nome: [Name]
 Cargo: [Cargo]



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado pelo respectivo SECRETÁRIO, **Sr. Ricardo Dantas Sampaio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa <CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 2021.07.23.1**, e se rege pelo disposto na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ALTERADA E CONSOLIDADA, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI Nº 147/2014, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, PORTARIA INTERMINISTERIAL 424 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1074188-20 COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico de Engenharia, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



3.5- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.5.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.5.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual as obras e/ou serviços deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente, com os seguintes valores: Recurso Ordinário – Prefeitura de Horizonte com o valor de **R\$ _____** e Recurso do Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Regional com o valor de **R\$ _____**, na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 17.01; AÇÃO: 15.451.0032, PROJETO ATIVIDADE: 1.067, FONTES: 100100000; 151000000; 153000000 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;



h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente dos recursos financeiros do contrato, bem como dos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Portaria Interministerial N° 424, de 30 de dezembro de 2016.

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

7.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

7.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

7.4 - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;



- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

Handwritten signature



10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Carlos Artur Carneiro Pinheiro – Engenheiro Civil**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETÁRIA>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ NOME E CPF: _____

2. _____ NOME E CPF: _____



**PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ**



**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.23.1**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1074188-20 COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Item	Especificação	Valor Total R\$
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1074188-20 COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA	

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1074188-20 COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1

(Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1074188-20 COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



40



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE ACORDO COM PT 1074188-20 COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.23.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Handwritten signature